



## CREA-ES

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 67.187/2014

CONTRATO Nº 002/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Avenida César Hilal, nº 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **Helder Paulo Carnielli**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.189.991/0001-89**, com sede na Rua Dr. Luiz Januário, 262, sala 201, Centro, Saquarema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 28.990.000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Rodolpho de Araújo Procópio**, portador da Cédula de Identidade nº **21.433.673-7** e CPF nº **117.969.067-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2015 e encerramento em 01/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.083,33 (um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$12.999,96 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **CREA-ES**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

#### **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, deste exercício, na rubrica 1.364 – Serviços de Medicina do Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**CREA-ES**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA CATORZE – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Vitória-ES, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 02 de janeiro de 2015.

**Eng. Agrônomo Helder Paulo Carnielli**  
Presidente do CREA-ES

**Rodolpho de Araújo Procópio**  
Enfemed Saúde e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 002/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Avenida César Hilal, nº 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.189.991/0001-89**, com sede na Praça Tiradentes, 10 sala3201 - Centro -, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060.070, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODOLPHO DE ARAÚJO PROCÓPIO**, portador da Cédula de Identidade nº 21.433.673-7 e CPF nº 117.969.067-27, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 002/2015.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do contrato nº 026/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2017 e término em 01/01/2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993”.

#### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1364 do orçamento do Crea/ES.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 29 de dezembro de 2016.

**Eng. Agrônomo HELDER PAULO CARNIELLI**  
Presidente do Crea-ES

**RODOLPHO DE ARAÚJO PROCÓPIO**  
Enfemed Saúde e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### 3º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 002/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Eng<sup>a</sup>. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/10/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.189.991/0001-89**, com sede na Praça Tiradentes, 10 sala 3201 - Centro -, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060.070, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODOLPHO DE ARAÚJO PROCÓPIO**, portador da Cédula de Identidade nº 21.433.673-7 e CPF nº 117.969.067-27, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 002/2015, bem como informar o atual endereço da Sede do Conselho.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do contrato nº 002/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2018 e término em 01/01/2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993”.

#### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1364 do orçamento do Crea/ES.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – NOVO ENDEREÇO DO CREA/ES**

4.1. Em função da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica alterado o local da Sede do Crea-ES para o endereço: Rua Izidro Benezath, nº 48, Edifício Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-300.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 02 de janeiro 2018.

Eng<sup>a</sup>. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**  
Presidente do Crea-ES

**RODOLPHO DE ARAÚJO PROCÓPIO**  
Enfemed Saúde e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº: